



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XI — Nº 115

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 1969

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 11 DE JANEIRO
DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe con-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

fere o item VI do art. 48 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962 e, tendo em vista o que consta do processo SUDEPE nº 10.853-67, resolve:

Nº 17 — Na forma prevista nos arts. 19, 20 e 93 e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 221, de 28.2.67, conceder registro, em caráter provisório, à firma INCAPE — Indústria e Cap-

tura de Pescado Ltda., com sede e fóro na cidade de Laguna, no Estado de Santa Catarina, ficando a concessão do registro definitivo condicionada ao cumprimento das eventuais exigências que, posteriormente, venham a ser introduzidas, em decorrência da regulamentação do citado Diploma Legal. — Antonio Maria Nunes de Souza, Superintendente.

(Nº 26.050 — 11.6.69 — NCr\$ 9,00)

COMISSÃO DO PLANO DO CARVÃO NACIONAL

PORTARIA DE 9 DE JUNHO
DE 1969

O Presidente da Comissão do Plano do Carvão Nacional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos itens XIV e XVI, do artigo 23 do Decreto nº 1.502, de 12 de novembro de 1962, resolve:

Nº DPAD-11 — Dispensar, a pedido, o Sr. Wilson Barbosa das funções de Assistente Adjunto, a partir de 31 de maio de 1969, para as quais foi desig-

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

nado pela Portaria DPAD nº 73, de 30 de setembro de 1968 publicada no *Diário Oficial da União*, nº 206 de 23 de outubro de 1968. — Eng. Luiz Cals de Oliveira, Presidente.

(Nº 25.940 — 11.6.69 — NCr\$ 6,00)

PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 1969

O Presidente da Comissão do Plano do Carvão Nacional, tendo em vista as disposições do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969 e considerando

os valores constantes da "Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete", aprovada por despacho de 30 de abril de 1969, do Excelentíssimo

Senhor Presidente da República publicada no *Diário Oficial* de 5-5-69, página nº 3.750 resolve:

Nº DPAD-13 — Designar Ezy Ger-vásio de Oliveira para o exercício das funções de Assistente Adjunto com a gratificação mensal de NCr\$ 400,00, acrescida de 40% (quarenta por cento) de acordo com o nº 2 das observações da mencionada tabela no total de NCr\$ 560,00 (quinhentos e sessenta cruzeiros novos) a contar da data de publicação em *Diário Oficial* (§ 5º) do Decreto nº 64.238-69. — Eng. Luiz Cals de Oliveira, Presidente — CPCAN (Nº 26.483 — 13-6-69 — NCr\$ 10,00)

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

PORTARIA DE 10 DE JUNHO
DE 1969

O Presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por força da delegação de competência de que trata a Portaria nº 33 de 7.4.67, do Ministério dos Transportes, resolve:

Nº 14 — Retificar para a Lei nº 3.906, de 19-6-61, a aposentadoria concedida aos seguintes servidores:

— Luiz Baltazar dos Santos, matr. 7.086 — Marinheiro

— Luiz Barbosa de Lima, matr. 7.645 — 2º Cozinheiro

— João Bezerra de Menezes, matr. 17.049 — Of. Administração. — Jonas Corrêa da Costa Sobrinho.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 3 DE JUNHO
DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Decreto número 64.238, de 20 de março de 1969,

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

e tendo em vista a aprovação da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 19 de maio de 1969, resolve:

Nº 304 — Alterar, a partir de 1º de março de 1969, a Gratificação pela Representação de Gabinete, das funções abaixo especificadas:

Assessor

Arlete da Costa Vieira	600,00
Eduardo de Moraes Filho	600,00
Ell de Abreu Lima	600,00
Geraldo Gondim Juacaba	600,00
Hélio Siqueira Silveira	600,00
Jerônimo João Vervloet Gomes	600,00
José Fraga de Carvalho	600,00
Marco Antônio de Paiva	600,00
Milton Siqueira Lopes	600,00
Oswaldo Medeiros	600,00
Raul de Castro Moreira Capelão	600,00

Oficial de Gabinete

Moema Andrade Faria

Assistente

Myrian Rios dos Reis

Chefe da Secretaria da Representação do DNPVN em Brasília

Ignes Gomes Lavinias

Assistente-Adjunto

Nice Cury

Auxiliar de Gabinete

Daisy Matos

José Marques Sobrinho

Maria Célia Barbosa Pereira

Nilta da Silva Pereira

Niltom Moreira da Silva

Nydia Baptista Ricardo Pe-

reira

Oswaldo Gomes Lima

Rosita Monteiro Coimbra

Vera Luzia Azeredo Monteiro

Zilda de Aquino Almeida

Ajudante

Altair Ferreira do Nascimento

Jorge da Silva

Luzia de Lima Duret

Moacyr Ventura

Waldir Arantes

Walter Gonçalves Nunes

Ajudante

Alcebiades Nogueira

Francisco das Chagas Braga

de Araújo

João Horácio Xavier

Lotário José Pereira Gonçalves

Mário Pereira de Assis

Sebastião Barbosa Filho

Terezinha de Jesus Lopes de

Souza

Ajudante

Alziete Ribeiro de Carvalho ..

Israel Moraes Ferreira

Paulo Martins Duarte

O Diretor-Geral do Departamento

Nacional de Portos e Vias Navegáveis,

no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo artigo 11, § 3º, item 7,

do Regulamento aprovado pelo Decreto

nº 58.324, de 2 de maio de 1966, pu-

blicado no *Diário Oficial* da União de

27 subsequente, e de acordo com o De-

creto nº 64.238, de 20 de março de

1969, e tendo em vista a aprovação

do Excelentíssimo Senhor Presidente da

República exarada no Aviso nº 207, de

6 de maio de 1969, publicado no *Diá-*

rio Oficial de 19-5-69, resolve:

Nº 305 — Designar Francisco de Le-

mos Gomes para a função de Ajudan-

te de Gabinete do Diretor-Geral, com

a gratificação mensal de NCr\$ 200,00

(duzentos cruzeiros novos) constante

da Tabela de Representação de Ga-

nete, publicada no *Diário Oficial* de

19 de maio de 1969.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18,00

Ano NCr\$ 36,00

Exterior:

Ano NCr\$ 39,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 13,50

Ano NCr\$ 27,00

Exterior:

Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA SUPAMAM Nº 585

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941, RESOLVE:

Nº 3483 - TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

Comunicar que o vapor "ACRE", registrado em nome de Elpidio Cardoso Figueiredo, passou à propriedade da Navegação Paulo Pereira Ltda, de acordo com a escritura lavrada em 9 de maio de 1969. (Processo N-69/10821).

Nº 3484 - TABELA DE UTILIZAÇÃO DO PORTO DE ARACAJU

Conforme o disposto na Portaria MT-234, de 11-4-69, publicada no Diário Oficial da União de 16-4-69, e na Resolução nº 2.878 do Boletim nº 447, ESCLARECER serem os seguintes os valores da Tabela "A" e forma de aplicação da Taxa de Utilização do Porto de Aracaju, área de administração e zona de jurisdição.

TABELA "A" - ARACAJU

Taxas devidas pelo armador

Nº	Espécie e incidência	Valor NCr\$
TAXAS GERAIS		
1	Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada no porto	0,60
TAXAS ESPECIAIS		
2	Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada no porto, por embarcação a vela	0,20
3	Por tonelada de registro líquida da embarcação em operação de carga ou descarga em terminal, em embarcadouro ou instalação rudimentar, de que trata o Decreto-lei nº 6.460, de 2-5-44, de uso privativo e existente na data de publicação do Decreto-lei nº 5, de 4-5-66, ou que venha a existir, situado na área de administração do porto	0,50

As taxas constantes desta Tabela deverão ser acrescidas de 1% (um por cento), referentes ao artigo 8º, § 3º, do Decreto nº 54.295, de 23-9-64, publicado no Diário Oficial da União de 24-9-64.

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO

É compreendida pela foz e ambas as margens do rio Sergipe até uma linha imaginária que une a margem direita da foz do rio Sal e a margem direita da foz do rio Pomonga.

ZONA DE JURISDIÇÃO DO PORTO

Compreende a linha da costa correspondente ao Estado de Sergipe entre o estuário do rio São Francisco, limite norte, e a foz do rio Real, limite sul, e ambas as margens do rio Sergipe até a foz do rio Sal.

Forma de aplicação:

a) A receita portuária "R" decorrente da aplicação das taxas desta tabela, excluídas as que se referem a terminais e em barcadouros, bem como observado o disposto nas Portarias números 1.280-67 e 1.003-68, será determinada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P \times I \times TRL, \text{ onde:}$$

P - Representa o valor atual das taxas desta tabela

I - É o valor obtido na tabela anexa.

Para sua obtenção na linha horizontal TRL é a tonelagem de registro líquida da embarcação ou aquela imediatamente inferior existente nesta Tabela. Na linha vertical TC é peso expresso em tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada no porto, ou aquela imediatamente superior existente nesta tabela.

Os valores máximos e mínimos da TC e TRL são

TC máximo	30.000 t
TC mínimo	200 t
TRL máximo	15.100 TRL
TRL mínimo	500 TRL

TRL - é a tonelagem de registro líquida da embarcação entrada no porto e seu valor será o que consta do registro existente na Capitania dos Portos ou publicada pelo LLOYD'S REGISTER.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 21-5-69)

- c) Portaria 654, de 3-5-68, sobre as taxas de tabela "A" aos navios que carreguem ou descarreguem mercadorias de importação do estrangeiro ou exportação para o estrangeiro - 50%;

- 4) O Preço da Água - fornecida às embarcações atracadas ou não aos cais, estabelecido pelo Serviço de Água de Santos e Cubatão - SASC, acrescido às taxas da Tabela L.
(Nº 528-B - 13-3-69 - NC\$ 1.602.00)

TABELA "N" - MOVIMENTAÇÃO DAS MERCADORIAS NOS PORTOS ORGANIZADOS, FORA DOS CAIS E PONTES DE ACOSTAGEM

(Anexo à Resolução Nº 3484 do Boletim Nº 585)

CONTRIBUIÇÃO DEVIDA PELOS REQUISITANTES

NÚMERO - ESPÉCIE E INCIDÊNCIA - VALOR NC\$

Taxas Gerais:

1. Por tonelada de mercadoria movimentada fora dos cais e pontes de acostagem, no caso das exceções II e IV do artigo 3º do Decreto nº 24.511, de 29 de junho de 1934, e no artigo 5º desse Decreto 0,20
2. Por tonelada de mercadoria movimentada fora dos cais e pontes de acostagem, no caso da exceção III do artigo 3º do citado Decreto 0,25

Taxas Especiais:

3. Por tonelada de mercadoria movimentada em terminal, embarcadouro ou instalação rudimentar de que trata o Decreto-lei nº 6.460, de 2 de maio de 1944, de uso privativo, existente na data de publicação do Decreto-lei nº 5, de abril de 1966, ou que venha a existir, situado na zona de jurisdição do porto ... 0,50
- 3.1 Por tonelada de mercadoria movimentada no terminal da Petrobrás - TECARMO 0,75

Isenções:

Ficam isentos das taxas desta tabela:

Os artigos previstos no § 5º do artigo 4º do Decreto-lei nº 83, de 26 de dezembro de 1966.

Nº	ESPÉCIE E INCIDÊNCIA	VALOR NC\$
6	Por tonelada de frutas frescas, acondicionadas em caixas ou outra embalagem, movimentada nas condições enumeradas na taxa nº 4	0,71
7	Por tonelada de petróleo ou seus derivados (exceto solventes e benzenos), a granel, importados do estrangeiro, por serviço idêntico ao da taxa nº 1	0,73
8	Por tonelada de petróleo ou seus derivados (exceto solventes e benzenos), a granel, de exportação para o estrangeiro, por serviço idêntico ao da taxa nº 1	0,50
9	Por tonelada de petróleo ou seus derivados (exceto solventes e benzenos), a granel, de importação ou exportação, por cabotagem, por serviço idêntico ao da taxa nº 1	0,50

Observações:

- a) as taxas desta tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias;
- b) a Administração do Porto fiscalizará a movimentação de mercadorias a que se refere esta tabela, de acordo com a Alfândega (ou Mesas de Rendas), pela forma que melhor conduzir ao conhecimento da tonelagem movimentada, sem embaraçar as operações de carregamento ou descarga;
- c) para o cálculo da taxa nº 5 desta tabela, fica estabelecida a base de 25 quilos por cacho de banana;
- d) fica estabelecida a taxa mínima de NC\$ 2,10 sempre que da aplicação das taxas desta Tabela resulte importância inferior àquela quantia;
- e) as taxas gerais desta Tabela não se aplicam aos trapiches e demais instalações porventura existentes nas zonas de jurisdição do Porto que não estejam nominalmente relacionados nas taxas especiais, salvo aquele que, à data da vigência do Decreto-lei nº 83, de 26-12-66, já vinham pagando as referidas taxas, em virtude de sua situação em relação às instalações portuárias.

Isenções:

Ficam isentos das taxas desta Tabela:

- a) Os artigos previstos no § 5º do art. 4º do Decreto-lei nº 83, de 26 de dezembro de 1966.

Observações

I - Além das taxas desta tarifa aplicam-se, ainda, as seguintes adicionais, cuja cobrança é efetuada pela Companhia Docas de Santos, como simples órgão arrecadador:

- 1) Quota de Previdência Social - Decreto nº 60.501-67, art. 166, Inciso I:
 - a) Letra "A" - (exceto para exportação estrangeira) - 10%;
 - b) Letra "E" - sobre o peso das mercadorias importadas do exterior, por tonelada - NC\$ 0,00021;
- 2) Fundo de Depreciação - Decreto nº 54.295-64, art. 8º, § 3º - 1%;
- 3) Fundo Portuário Nacional - Lei nº 3.421, de 10-7-58; Lei nº 5.025, de 10-6-66, art. 54; Decreto-lei nº 415, de 10-1-69; sobre o valor comercial das mercadorias:
 - a) quando importadas do exterior - 2%;
 - b) quando importadas ou exportadas por cabotagem e navegação interior - 0,2%;

Nº 3485 - TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PORTO DE MANAUS, NATAL, SALVADOR, ILHÉUS, VITÓRIA E IMBITUBA.

Tendo em vista o disposto na Portaria nº 156, de 11-3-1969, do Ministério dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União de 14-3-1969, quando entrou em vigor, ESCLARECER que os valores da Tabela "A" a serem aplicados no cálculo da Taxa de Utilização dos Portos de Manaus, Natal, Salvador, Ilhéus, Vitória e Imbituba, ficam acrescidos de 15%, 20%, 11%, 20%, 20% e 12%, respectivamente; e determinar, outrossim, que o adicional de 20% concedido ao Porto de Vitória, não incida sobre os valores fixados para os terminais "Eumenes Guimarães", "Paul" e "Tubarão".

Aos novos valores deverá ser adicionado 1% (um por cento), referente ao artigo 8º, § 3º, do Decreto nº 54.295, de 23-9-1964, publicado no Diário Oficial da União de 24-9-1964..

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 21-5-69)

Nº 3486 - TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PORTO DE MUCURIPE

Tendo em vista o disposto na Portaria MT - 1482, de 15-10-68, publicada no Diário Oficial da União de 4-11-68, e de acordo com a Resolução nº 2878 do Boletim 447, ESCLARECER que são os seguintes os valores da Tabela "A" da Taxa de Utilização do Porto de Mucuripe:

Tabela "N" da Portaria nº 1482, de 15-10-68, publicada no Diário Oficial da União de 4-11-68.

(Anexo à Resolução Nº 3486 do Boletim Nº 585)

TABELA "N" - MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS FORA DOS CAIS E PONTES DE ACOSTAGEM TAXAS DEVIDAS PELOS REQUISITANTES

TABELA - "N" - MUCURIPE

Nº	ESPÉCIE E INCIDENCIA	VALORES NC\$
1	Por tonelada de mercadoria movimentada fora do cais e pontes de acostagem no caso das exceções II e IV do art. 3º do Decreto nº 24511, de 29 de junho de 1934, e no art. 5º desse Decreto	0,52
2	Por tonelada de mercadoria movimentada fora do cais e pontes de acostagem, no caso da exceção III do art. 3º do Decreto citado	0,52

ISENÇÕES

Ficam isentos das taxas desta tabela:

- 1º Os artigos previstos no § 5º do art. 4º do Decreto-lei nº 83, de 26 de dezembro de 1966.

OBSERVAÇÕES

- a) A Administração do Porto fiscalizará a movimentação de mercadorias a que se refere esta tabela, de acordo com a Alfândega ou Mesa de Rendas, pela forma que melhor conduzir ao conhecimento da tonelage movimentada, sem embarcar as operações de carga ou descarga.

TABELA "A" MUCURIPE

Nº	ESPÉCIE E INCIDENCIA	VALOR NC\$
TAXAS GERAIS		
1	Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada no porto	1,60
TAXAS ESPECIAIS		
2	Por tonelada de mercadoria de importação ou exportação por cabotagem e exportação para o estrangeiro, carregada, descarregada ou baldeada no porto	1,00

As taxas constantes da presente Resolução deverão ser acrescidas de 1% (um por cento), atinentes ao artigo 8º § 3º do Decreto nº 54.295, de 23-9-64, publicado no Diário Oficial de 24-9-64.

Em vista do exposto, ficam revogados os valores das taxas publicadas na Resolução nº 3171 do Boletim nº 508.

Nº 3487 - TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PORTO DE RECIFE ESCLARECIMENTO.

Em razão das retificações à Portaria MT - 716, de 12-9-67, publicadas no Diário Oficial da União de 4-11-68 Portaria 1467, de 16-10-68 e de 12-1-68, e de acordo com as Resoluções nºs 2878, 3181 e 3313, respectivamente dos Boletins nºs 447, 510 e 542, ESCLARECER serem os seguintes os valores da

Tabela "A" da Taxa de Utilização do Porto de Recife, já incluído o adicional de 40% (quarenta por cento) da Portaria MT 573, de 11-8-67:

TABELA "A" - RECIFE

Nº	ESPÉCIE E INCIDENCIA	VALORES NC\$
TAXAS GERAIS		
1	Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada no porto	1,820
TAXAS ESPECIAIS		
2	Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada de embarcações cuja tonelage de peso morto (dwt) não excede de 200 toneladas ..	0,952
	Por tonelada de carvão e minério de ferro ou manufaturados, nacionais, carregada, descarregada ou baldeada no porto	0,700
4.1	Por tonelada de registro líquida das embarcações em operação de carga ou descarga em terminal embarcadouro ou instalações rudimentares de que trata o Decreto-lei nº 6460, de 2-5-44, de uso privativo e existente na data de publicação do Decreto-lei nº 5, de 4-4-66, ou que venha a existir na área de Administração do Porto: 4.1.	

As taxas constantes do presente quadro deverão ser acrescidas de 1% (um por cento) referente ao Art. 8º, § 3º, do Decreto nº 54.295, de 23-9-64, publicado no Diário Oficial de 24-9-64. (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 21-5-69)

Nº 3488 - TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PORTO DE SANTOS

Tendo em vista a Portaria nº 157, de 11-3-69, do Ministério dos Transportes, originada do Ofício nº P - 99, de 28-2-69, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis e do Processo MT-4.069-69, publicada no Diário Oficial da União de 18-3-69, e de acordo com a Resolução nº 2878, do Boletim nº 447, ESCLARECER que os valores da Tabela "A" das Taxas de Utilização do Porto de Santos são os seguintes:

TABELA "A" - SANTOS

Nº	ESPÉCIE E INCIDENCIA	VALORES NC\$
TAXAS GERAIS		
1	Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada no porto	1,670
2	Por tonelada de petróleo e derivados (exceto solventes e benzenos) a granel, carregada, descarregada ou baldeada no porto	1,314
TAXAS ESPECIAIS		
3	Por tonelada de mercadoria carregada ou descarregada de embarcações cuja tonelage de peso morto ou expoente de carga (DWT) não exceda de 200 toneladas	0,850
4	Por tonelada de petróleo e derivados (exceto solventes e benzenos) a granel, carregada ou descarregada de embarcações cuja tonelage de peso morto ou expoente de carga (DWT) não exceda de 200 toneladas	0,667
5	Por tonelada de carvão e minério nacionais carregados, descarregados ou baldeados no porto	0,700

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 21-5-69)

Nº 3489 - TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PORTO DE VITÓRIA

Tendo em vista a Portaria MT - 232, de 11-4-69, publicada no Diário Oficial da União de 16-4-69, e a Resolução nº 2.878 do Boletim nº 447, ESCLARECER a aplicação e valor da Taxa 7.4 da Tabela "A" da Taxa de Utilização do Porto de Vitória:

Taxas Especiais

7.4 - Por tonelada de registro líquido das embarcações em operação de carvão no Cais do Paul NC\$ 0,94

Obs. - Deverá ser acrescido 1% (hum por cento), de acordo com o artigo 8º, § 3º, do Decreto nº 54.295, de 23-9-64, publicado no Diário Oficial da União de 24-9-64.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 21-5-69)

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1969

Tabela "N" da Portaria nº 157, de 11-3-69, publicada no Diário Oficial da União de 18-3-69.

(Anexo à Resolução Nº 3488 do Boletim Nº 585)

MOVIMENTAÇÃO DAS MERCADORIAS NOS PORTOS ORGANIZADOS, FORA DO CAIS E PONTES DE ACOSTAGEM CONTRIBUIÇÃO DEVIDA PELO REQUISITANTE

Nº	ESPÉCIE E INCIDÊNCIA	VALOR NC\$
1	Por tonelada de mercadoria importada do estrangeiro quando movimentada fora dos cais e pontes de acostagem, nos casos das exceções II, III e IV de art. 3º do Decreto nº 24.511, de 29 de junho de 1934, e do art. 6º do mesmo Decreto	1,59
	Taxas Especiais	
2	Por tonelada de mercadoria de exportação para o estrangeiro, por serviço idêntico ao da taxa nº 1	1,11
3	Por tonelada de mercadoria de importação ou exportação, por cabotagem, por serviço idêntico ao da taxa nº 1	1,11
4	Por tonelada de carvão, minério, sal, madeira e areia movimentada fora dos cais e pontes de acostagem, no caso das exceções II, III e IV do Decreto nº 24.511, de 29 de junho de 1934, e do art. 6º do mesmo Decreto	0,81
5	Por tonelada de banana, em cachos, movimentada nas condições enumeradas na taxa nº 4	0,48

b) As taxas gerais desta Tabela não se aplicam aos trapiches e demais instalações porventura existentes na zona de jurisdição do porto que não estejam nominalmente relacionados nas taxas especiais, salvo aquelas que, à data da vigência do Decreto-lei nº 83, de 26-12-1966, já vinham pagando as referidas taxas, em virtude de sua situação em relação às instalações portuárias.

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA SUNAMAM Nº 586

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 3º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941, bem assim pelo Decreto nº 62.383, de 11 de março de 1968, RESOLVE:

Nº 3490 - BAIXA DE EMBARCAÇÃO

Comunicar a baixa dos navios "LOIDE NICARAGUA" e "LOIDE VENEZUELA", de propriedade da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. (Ofício 586 de 26-5-69 do Tribunal Marítimo).

Nº 3491 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUAR A FUNCIONAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM MARÍTIMA

Conceder às Linhas Brasileiras de Navegação S.A. "Libra", sediada no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, autorização para continuar funcionando como empresa de navegação de cabotagem marítima, com as alterações contratuais que apresentou e consequente transformação da atual sociedade anônima em sociedade de por cotas de responsabilidade limitada, com a denominação de LIBRA - LINHAS BRASILEIRAS DE NAVEGAÇÃO LIMITADA, e com o capital social elevado de NC\$90.000,00 para NC\$2.500.000,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 30-5-69 - Processo L-69/5626)

Nº 3492 - AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO INTERIOR (FLUVIAL E LACUSTRE)

Conceder à firma SAMIH & JOSÉ LIMITADA, sediada em Belém, Estado do Pará, autorização para funcionar como empresa de navegação interior (fluvial e lacustre), com o capital social de NC\$50.000,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 30-5-69 - Processo B-69/7850)

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1969

JOSE CELSO DE MACEDO SOARES GUIMARÃES
Superintendente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA DE 4 DE JUNHO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º, alínea a, do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 272 - De acordo com os artigos 100, item II e 101, item II da Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967, declarar aposentado, o servidor Francisco Firbida, Mestre de Obras, P. 1202.12 do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente da UFMG, lotado na Escola de Arquitetura, por haver completado 70 anos de idade e 21 de serviço público em 30 de abril de 1969, com proventos proporcionais a 21/35 dos vencimentos do cargo.

PORTARIA DE 6 DE JUNHO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 9º do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 275 - De acordo com os artigos 74, item I e 75, item I, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto número 45.807, de 15 de abril de 1959, conceder exoneração, a pedido, à servidora Laura Galezy, ocupante do cargo de Tradutor P. 2201.14.A, do Q.U.P. P. P. da U. F. M. G., lotada na Escola de Engenharia, a partir de 28 de fevereiro de 1969. - Gerson de Brito Mello Bosen.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º do Decreto 48.944, de 14.9.60, resolve:

Nº 208 - Exonerar, a pedido, nos termos do art. 75, item I, da Lei 1.711 de 28.10.52, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 45.807, de 15.4.59, Jamacy Lima Leite, Escre-

vente Datilógrafo, nível 7, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia, a partir de 23 de fevereiro do corrente ano. — *Fernando Leite*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA DE 2 DE JUNHO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 391 — Aposentar, de acordo com os artigos 100, inciso I, e 101, inciso I, a inea "b", da Constituição Federal, combinado com o art. 178, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Romeu Diniz, ocupante do cargo de Porteiro, Código GL-302.9-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, lotado na Escola de Agronomia do Nordeste.

PORTARIA DE 3 DE JUNHO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 401 — Demitir, por abandono do cargo, de acordo com o art. 207, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Militão dos Santos, ocupante do cargo de Trabalhador, Código GL-402.1, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, lotado no Colégio Agrícola de Catolé do Rocha. — *Guilherme Martins Alves*.

PORTARIAS DE 3 DE JUNHO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e, tendo em vista parecer da Comissão de Acesso constituída pela Portaria R-DP-nº 1.531-68, resolve:

Nº 398 — Nomear por acesso, a partir de 30 de setembro de 1964, em vaga decorrente do Decreto número 51.386, de 4 de janeiro de 1962, Natanael Avelino Alves, ocupante do cargo de Servente, GL-104.5, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, para o cargo de Auxiliar de Portaria, GL-303.7-A, do mesmo Quadro, de acordo com a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964.

Nº 402 — Nomear por acesso, a partir de 30 de setembro de 1967, em vaga decorrente do Decreto número 60.544, de 7 de abril de 1967, Hernandes Fernandes da Costa, ocupante do cargo de Servente, GL-104.5, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, para o cargo de Auxiliar de Portaria, GL-303.7-A, do mesmo Quadro, de acordo com a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964.

Nº 403 — Nomear por acesso, a partir de 30 de setembro de 1967, em vaga decorrente do Decreto número 60.544, de 7 de abril de 1967, Edmilson Aragão, ocupante do cargo de Servente, GL-104.5, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, para o cargo de Auxiliar de Portaria, GL-303.7-A, do mesmo Quadro, de acordo com a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964.

Nº 404 — Nomear por acesso, a partir de 30 de setembro de 1967, em vaga decorrente do Decreto número 60.544, de 7 de abril de 1967, Wilza Belo da Costa, ocupante do cargo de Servente, GL-104.5, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, para o cargo de Auxiliar de Portaria, GL-303.7-A, do mesmo Quadro, de acordo com a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964.

Nº 405 — Nomear por acesso, a partir de 30 de setembro de 1967, em vaga decorrente do Decreto número 60.544, de 7 de abril de 1967, Edite de Oliveira Lyra, ocupante do cargo de Servente, GL-104.5, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, para o cargo de Auxiliar de Portaria, GL-303.7-A, do mesmo Quadro, de acordo com a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964.

Nº 406 — Nomear por acesso, a partir de 30 de setembro de 1964, em vaga decorrente do Decreto número 51.386, de 4 de janeiro de 1962, Giovanna Tavares de Salles, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, AF-204.7, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, para o cargo de Escrevente, AF-202.8-A, do mesmo Quadro, de acordo com a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964.

Nº 407 — Nomear por acesso, a partir de 30 de setembro de 1964, em vaga decorrente do Decreto número 51.386, de 4 de janeiro de 1962, Maria do Carmo Gomes de Almeida, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, AF-204.7, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, para o cargo de Escrevente, AF-202.8-A, do mesmo Quadro, de acordo com a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964.

Nº 408 — Nomear por acesso, a partir de 30 de setembro de 1964, em vaga decorrente do Decreto número 51.386, de 4 de janeiro de 1962, Solange Dias de Paiva, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, AF-204.7, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, para o cargo de Escrevente, AF-202.8-A, do mesmo Quadro, de acordo com a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964.

Nº 409 — Nomear por acesso, a partir de 30 de setembro de 1964, em vaga decorrente do Decreto número 51.386, de 4 de janeiro de 1962, Zenilda Barbosa de Lima, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, AF-204.7, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, para o cargo de Escrevente, AF-202.8-A, do mesmo Quadro, de

acordo com a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964.

Nº 410 — Nomear por acesso, a partir de 30 de setembro de 1964, em vaga decorrente do Decreto número 51.386, de 4 de janeiro de 1962, Judith Soares de Castro, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, AF-204.7, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, para o cargo de Escrevente, AF-202.8-A, do mesmo Quadro, de acordo com a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964.

Nº 411 — Nomear por acesso, a partir de 31 de março de 1965, em vaga decorrente do Decreto número 51.386, de 4 de janeiro de 1962, Walderes Alcoforado de Carvalho Rocha, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, AF-204.7, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, para o cargo de Escrevente, AF-202.8-A, do mesmo Quadro, de acordo com a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e artigo 7º do Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964.

Nº 412 — Nomear por acesso, a partir de 30 de março de 1968, em vaga decorrente do Decreto número 60.544, de 7 de abril de 1967, Ivone Pessoa Nogueira, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, AF-204.7, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, para o cargo de Escrevente, AF-202.8-A, do mesmo Quadro, de acordo com a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964.

Nº 413 — Nomear por acesso, a partir de 30 de setembro de 1967, em vaga decorrente do Decreto número 60.544, de 7 de abril de 1967, Maria Antônia Guedes Pereira Rocha Rosa, ocupante do cargo de Correntista, AF-203.7, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, para o cargo de Armazenista, AF-102.8-A, do mesmo Quadro, de acordo com a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964.

Nº 414 — Nomear por acesso, a partir de 30 de setembro de 1967, em vaga decorrente do Decreto número 60.544, de 7 de abril de 1967, Maria Anunciada Fernandes Martins, ocupante do cargo de Correntista,

AF-203.7, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, para o cargo de Armazenista, AF-102.8-A, do mesmo Quadro, de acordo com a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964.

Nº 415 — Nomear por acesso, a partir de 30 de setembro de 1967, em vaga decorrente do Decreto nº 60.544, de 7 de abril de 1967, Lenilde Maria de Sá Barreto Bezerra, ocupante do cargo de Correntista, AF-203.7, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, para o cargo de Armazenista, AF-102.8-A, do mesmo Quadro, de acordo com a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964.

Nº 416 — Nomear por acesso, a partir de 31 de março de 1965, em vaga decorrente do Decreto número 51.386, de 4 de janeiro de 1962, Maria de Lourdes da Silva Batista, ocupante do cargo de Servente, GL-104.5, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, para o cargo de Auxiliar de Portaria, GL-303.7-A, do mesmo Quadro, de acordo com a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964.

Nº 417 — Nomear por acesso, a partir de 31 de março de 1967, em vaga decorrente do Decreto número 51.386, de 4 de janeiro de 1962, Ivone Albuquerque Campos, ocupante do cargo de Servente, GL-104.5, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, para o cargo de Auxiliar de Portaria, GL-303.7-A, do mesmo Quadro, de acordo com a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964.

Nº 418 — Nomear por acesso, a partir de 30 de setembro de 1967, em vaga decorrente do Decreto número 60.544, de 7 de abril de 1967, Heleno de Souza Moreira, ocupante do cargo de Servente, GL-104.5, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, para o cargo de Auxiliar de Portaria, GL-303.7-A, do mesmo Quadro, de acordo com a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964. — *Guilherme Martins Alves*.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE 26 DE MAIO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Proc. UFRPE, 1.547-69, e, de acordo com o art. 40, do Decreto nº 55.747, de 10 de fevereiro de 1965, resolve:

Nº 131 — Tornar sem efeito a nomeação do Professor Adjunto Evaldo Rocha Cirne de Azevedo, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, do cargo de Diretor simbólico 5-C, "pro tempore", do Instituto Central de Ciências Exatas, feita pela Portaria nº 62, de 25 de março de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 11 de abril de 1969.

PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 141 — Aposentar de acordo com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, o servidor Luiz Carlos de Oliveira, matrícula — 2.025.973, no cargo de Auxiliar Rural, nível 3, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, a partir de 9 de maio do corrente ano, conforme Laudo de aposentadoria número 418, da Junta Médica Federal em Pernambuco. — *Arthur Lopes Pereira*.

BENS DOS IMIGRANTES

LEI Nº 4.966, DE 1966

Divulgação nº 969

Preço: NC\$ 0,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 7

Agência L Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrência Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Diretoria Regional do Rio de Janeiro

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — Tabela do Pessoal Temporário da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil, 02.11 — Salário do Pessoal Temporário. (itens I e II do artigo 3º do Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961). Prazo de vigência — 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1969.

Quantidade	FUNÇÃO	SALÁRIO		DESPESAS			
		Janeiro a Abril	Maio a Dezembro	MENSAL		13º Salário	ANUAL
				Jan. a Abril	Maio a Dez.		
		NCr\$	NCr\$	NCr\$	NCr\$	NCr\$	NCr\$
49	Entregador de Telegramas	54,80	78,00	3.175,20	3.822,00	3.822,00	47.033,60
42	Entregador de Telegramas	97,20	117,00	4.082,40	4.914,00	4.914,00	60.555,60
9	Entregador de Telegramas	129,60	156,00	1.166,40	1.404,00	1.404,00	17.301,60
50	Entregador de Cartas	129,60	156,00	6.480,00	7.800,00	7.800,00	96.120,00
10	Operador de Telefone	129,60	156,00	1.296,00	1.560,00	1.560,00	19.224,00
30	Operador de Máquina de Escrever	129,60	156,00	3.888,00	4.680,00	4.680,00	57.672,00
8	Auxiliar de Agência	129,60	156,00	1.036,80	1.248,00	1.248,00	15.379,20
20	Auxiliar de Limpeza	129,60	156,00	2.592,00	3.120,00	3.120,00	38.448,00
74	Trabalhador Braçal	129,60	156,00	9.590,40	11.544,00	11.544,00	142.257,60
292	SOMA			33.307,20	40.092,00	40.092,00	494.056,80
Recolhimento de 23,7%, sendo 15,7% destinado a contribuição do I.N.P.S., Salário-Família e Educação e 8% destinado ao F.G.T.S.							117.091,46
TOTAL GERAL							611.143,26

Seção do Pessoal da DR/RJ, Niterói, 15 de maio de 1969. — *Nanita Leal de Barros*, Chefe da Seção do Pessoal, eventual. — Visto: *José Freire de Medeiros*, Diretor Regional.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 3/69

Faço saber que as firmas constantes do Quadro abaixo, apresentaram com expressa e integral observância das alíneas a, b, c, d, e, f, g e Parágrafo Único, do item 10 do Edital de Concorrência, publicado no *Diário Oficial* da União de 13 de maio de 1969, Seção I, Parte II, páginas 1.158 e 1.159, suas propostas de preços, assim consubstanciadas:

FIRMAS CONCORRENTES	PREÇOS APRESENTADOS			
	248 Casas CGM-1	192 Casas CGM-2	50 Casas CM-1	50 Casas CM-2
	NCr\$	NCr\$	NCr\$	NCr\$
Engenharia Melman Osório S.A.			1.935.998,00	1.768.297,00
IRFASA — Soc. Construtora Ltda.	6.622.041,44	4.826.570,88	2.090.079,50	1.892.652,50
Construtora Eldorado Ltda.	6.976.344,16	4.812.975,36	1.955.971,36	1.784.985,47
Carvalho Hoskem S.A.	7.688.000,00	4.972.800,00	1.950.000,00	1.700.000,00
Cavalcanti Junqueira S.A.	7.211.594,48	4.677.811,20		

Brasília, 16 de junho de 1969. — *Cel. Thompson Scafuto*, Presidente.

CONCURRENCIA PÚBLICA Nº 4-69
(Edital publicado no Diário Oficial da União de 29.5.69 — Seção I — Parte II — páginas 1.310-1.311)

Retificação

No item 15º,
Onde se lê: "... e Seguro de responsabilidade Civil do construtor...",
Leia-se: "... e Seguro de Responsabilidade Civil do construtor ..."
No item 17º,
Onde se lê: "..., percentagem essa liberada juntamente com a caução do item anterior, ...",
Leia-se: "..., percentagem essa liberada juntamente com a caução do item anterior, ...".
No item 19º,
Onde se lê: "... e perderá as condições referidas nos itens 16º e 17º, ...",
Leia-se: "... e perderá as caucões referidas nos itens 16º e 17º, ...".
No item 24º, terceiro parágrafo,
Onde se lê: "Os reajustamentos subsequentes obedecerão à mesma fórmula, ...",
Leia-se: "Os reajustamentos subsequentes obedecerão à mesma fórmula, ...".

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

AVISO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 30-69

O Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras torna público que fará realizar, às 15 horas do dia 30 de julho do ano de 1969, na sede do 4º Distrito Federal de Obras de Saneamento, sito à Rua Manoelito de Menezes nº 70, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, concorrência para alienação de material inservível, podendo os interessados obter o Edital nº 30-69, e todas as informações necessárias, no 4º Distrito Federal de Obras de Saneamento, ou na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 9º andar, no Estado da Guanabara. — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo*, Presidente Substituto da CCSO.

ATA Nº 24-69

A da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas do Edital de Concorrência nº 24-69 referente a canalização e revestimento do Córrego da Engenho (Pampulha) em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Aviso publicado no "Diário Oficial" do dia 29 de abril de 1969, página nº 960 (Seção I — Parte II), e nos órgãos de divulgação do Estado de Minas Gerais, "Minas Gerais" do dia 1 de maio de 1969, página nº 17 e "Estado de Minas" do dia 8 de maio de 1969, página nº 12.

As quinze horas do dia nove de junho de mil novecentos e sessenta e nove reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 9º andar, no Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente Substituto da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros Léa Marina Fajardo Balieiro de Jacome e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário. Esteve presente como representante do Ministério da Aeronáutica, o Major Aviador José Geraldo Cardoso Jardim, Chefe do Serviço de Engenharia da Terceira Zona Aérea.

Declarada aberta a sessão, o senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes

contendo documentação e proposta, referentes ao Edital de Concorrência número 24-69, tendo comparecido e entregues os envelopes os representantes das firmas SANURB — Engenharia S.A., Mascarenha Barbosa-Roscoe, S.A., Construtora Apia Ltda. e Organização Brasileira de Engenharia Limitada "ORBE".

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão procedeu a abertura dos envelopes contendo a documentação dos participantes à concorrência. Estando a documentação das firmas de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o Senhor Presidente passou a abertura dos envelopes contendo as propostas, sendo as mesmas lidas e rubricadas pelos presentes.

As propostas das firmas, em resumo, foram as seguintes:

SANURB — Engenharia S.A.:
Preço total dos serviços: NCr\$ 2.294.086,00 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil e oitenta e seis cruzeiros novos).

Prazo para execução: 20 (vinte) meses.

Mascarenhas Barbosa-Roscoe, Sociedade Anônima:

Preço total dos serviços: NCr\$ 2.303.090,00 (dois milhões, trezentos e três mil e noventa cruzeiros novos).
Prazo para execução: 20 (vinte) meses.

Construtora Apia Ltda.:

Preço total dos serviços: NCr\$ 2.319.252,00 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros novos).

Prazo para execução: 20 (vinte) meses.

Organização Brasileira de Engenharia Ltda. "ORBE":

Preço total dos serviços: NCr\$ 2.327.160,00 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e sessenta cruzeiros novos).

Prazo para execução: 20 (vinte) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, nove de junho de mil novecentos e sessenta e nove. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva*, Secretário. — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo*, Presidente Substituto da CCSO. — *Ayrton Manoel*

D'Ávila, Membro da Comissão. — *Léa Marina Fajardo Balieiro de Jacome*, Membro da Comissão.

ATA Nº 27-69

A da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços nº 27-69, referente a construção de comportas automáticas no canal Javarena I no município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 27-69.

As quinze horas do dia dez de junho de mil novecentos e sessenta e nove, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 9º andar, no Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente Substituto da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros Léa Marina Fajardo Balieiro de Jacome e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para a Tomada de Preços nº 27-69, tendo comparecido e entregue as propostas os representantes das firmas Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda. e Construtora Planície Ltda., inscritas neste Departamento sob ns. 294 e 315, respectivamente.

Estando as firmas com os seus documentos de acordo com o Edital passou-se a abertura dos envelopes de propostas que em resumo foram as seguintes:

Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda.:

Preço total dos serviços: NCr\$... 244.347,00 — (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete cruzeiros novos).

Prazo para execução: 9 (nove) meses.

Construtora Planície Ltda.:

Preço total dos serviços: NCr\$... 245.562,30 — (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros novos e trinta centavos).

Prazo para execução: 9 (nove) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dez de junho de mil novecentos e sessenta e nove. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva*, Secretário. — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo*, Presidente Substituto da CCSO. — *Ayrton Manoel D'Ávila*, Membro da Comissão. — *Léa Marina Fajardo Balieiro de Jacome*, Membro da Comissão. — *José Ferreira*, Membro da Comissão.

ATA Nº 28-69

A da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços nº 28-69, referente a dragagem de canais e reconstrução de diques no município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 28-69.

As quinze horas do dia onze de junho de mil novecentos e sessenta e nove, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 9º andar, no Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente Substituto da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros Léa Marina Fajardo Balieiro de Jacome e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura da proposta para Tomada de Preços nº 28-69, tendo comparecido e entregue a proposta o representante da firma José Francisco Pinto & Cia. Ltda., inscrita neste Departamento sob nº 67.

Estando a firma com os seus documentos de acordo com o Edital passou-se a abertura do envelope de proposta que em resumo foi a seguinte:

José Francisco Pinto & Cia. Ltda.:
Preço total dos Serviços: NCr\$ 231.200,00 (duzentos e trinta e um mil e duzentos cruzeiros novos).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, onze de junho de mil novecentos e sessenta e nove. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva*, Secretário. — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo*, Presidente Substituto da CCSO. — *Ayrton Manoel D'Ávila*, Membro da Comissão. — *Léa Marina Fajardo Balieiro de Jacome*, Membro da Comissão. — *José Ferreira*, Membro da Comissão.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

AVISO

A Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO, comunica que se acha anexado no Quadro de Avisos do Departamento de Administração Geral, no andar térreo, bloco do Ministério do Interior no setor de Autarquias Sul, lotes 9 e 10 em Brasília, o Edital de Tomada de Preços nº 4-69, a ser realizada às 16 horas do dia 27 de junho de 1969, no endereço supracitado, para reparos geral em máquinas de terraplenagem.

Brasília, 13 de junho de 1969. — *Cláudio da Cunha e Silva*, Presidente Comissão Tomada de Preços.

SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.040

PREÇO: NCr\$ 0,50

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência e Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: NCr\$ 0,16